



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 169 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1988.

OK

" Autoriza a cessão de uso da área que menciona e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ceder o uso, pelo prazo de dez (10) anos, prorrogáveis, de uma área situada em Praia Grande, medindo 15:00 metros de frente para Rua N, igual medida nos fundos, confrontando com o lote 249 do loteamento Vila Balneária Praia Grande, 36.00 metros do direito, onde confronta com a Av. C, e 36:00 metros do lado esquerdo, confrontando com o remanescente, com área total de 540:00m2, à Mitra Diocesana de Itaguaí, Paróquia de nossa Senhora das Graças de Muriqui.

Art. 2º - A cessão de uso de que trata esta Lei destina-se à construção, pela entidade beneficiária, de um centro social comunitário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1988.

CANDIDO JOSE DA COSTA JORGE

Prefeito.